



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 04/2022

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI 017-2022 "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

## I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 25 de maio de 2022, sob o Protocolo n.º 553/2022, está expresso em sete (7) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, art. 78, inciso "I", alínea "a", - **manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;** compete pronunciar-se em forma de parecer.

- a) **Termos regimentais:** O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação para sua deliberação.
- b) **MÉRITO:** O projeto em testilha visa a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento de 2022 para aplicação dos recursos na execução e combate à Pandemia do COVID-19, de acordo com a Portaria GM/MS 377-2022, e da Dengue de acordo com a Resolução CIB nº 41, 27/04/2022. Devido o aumento de casos confirmados de dengue no Município de Tarumã, deve unir todas as forças para o enfrentamento preventivo e apoderamento das pessoas das informações e atos necessários para a sua prevenção.

Conforme se infere, o presente projeto também possui cunho para a abertura de crédito adicional suplementar para adequação dos orçamento face as demandas surgidas. Para cobertura dos créditos adicionais especiais e suplementares propõe-se a utilização de anulação de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Cabe a esta comissão manifestar-se parecer sobre o MÉRITO, em análise das justificativas apresentadas a matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do Município.

*Barro*  
*any*



c) **Aspecto constitucional e legal:** Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

## II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 017/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa

Tarumã, 25 de Maio de 2022.

  
Kelly Baratela

Presidente da Comissão

**FAVORÁVEL**

  
Bruno Rezende Monteiro

Relator

**FAVORÁVEL**

Aparecido Siqueira

Membro

**FAVORÁVEL**